

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: de 24 a 28 de outubro de 2022

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Carcinoma Hepatocelular no Adulto.	Foram aprovadas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Carcinoma Hepatocelular no Adulto. As Diretrizes, que contêm o conceito geral do Carcinoma Hepatocelular no Adulto, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, estão disponíveis no sítio http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes , é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do Carcinoma Hepatocelular. Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º. Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 602, de 26 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 28 de junho de 2012, seção 1, página 216. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 24/10/2022.
PORTARIA Nº 755, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Prorroga a vigência do CEBAS da Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo , com sede em Riachuelo (SE), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 842, de 11 de julho de 2019.	Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo, com sede em Riachuelo (SE), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 842, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 134, de 15 de julho de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. A Concessão terá validade pelo período de 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2023. Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 2021. Esta Portaria entra em vigor em 24/10/2022.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 756, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Prorroga a vigência do CEBAS da Fundação Banco de Olhos de Goiás, com sede em Goiânia (GO), renovado por meio da Portaria SAES/MS nº 1.093, de 17 de setembro de 2019.</p>	<p>Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Banco de Olhos de Goiás, com sede em Goiânia (GO), renovado por meio da Portaria SAES/MS nº 1.093, de 2019, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 186, de 25 de setembro de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei Complementar nº 187, de 2021. A Renovação terá validade pelo período de 10 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023. Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Esta Portaria entra em 24/10/2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 758, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Prorroga a vigência do CEBAS do Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAAC, com sede em Jundiá (SP), renovado por meio da Portaria SAS/MS nº 643, de 29 de maio de 2019.</p>	<p>Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAAC, com sede em Jundiá (SP), renovado por meio da Portaria SAS/MS nº 643, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 104, de 31 de maio de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021. A Renovação terá validade pelo período de 22 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023. Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 2021. Esta Portaria entra em 24/10/2022</p>
<p>PORTARIA Nº 759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Prorroga a vigência do CEBAS da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes, com sede em Lajes (RN), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 720, de 10 de junho de 2019.</p>	<p>Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes, com sede em Lajes (RN), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 720, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 114, de 14 de junho de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 14 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2023. Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24/10/2022.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 761, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Associação DR. Bartholomeu Tacchini , com sede em Bento Gonçalves (RS).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação DR. Bartholomeu Tacchini, com sede em Bento Gonçalves (RS). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº 762, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí , com sede em Teresina (PI).	Foi deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, da Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, com sede em Teresina (PI). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 419, 15 de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 155, de 16 de agosto de 2022. Esta Portaria entra em vigor em 24/10/2022.
PORTARIA Nº 763, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Assistência Vale do Una , com sede em Palmares (PE).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela Prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Instituto de Assistência Vale do Una, com sede em Palmares (PE). A Renovação tem validade pelo período de 06 de março de 2020 a 05 de março de 2023.
PORTARIA Nº 764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH , com sede em Pedro Leopoldo (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, com sede em Pedro Leopoldo (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº 765, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro , com sede em Socorro (SP).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro, com sede em Socorro (SP). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 771, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação de Saúde São João do Paraíso , com sede em São João do Paraíso (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Fundação de Saúde São João do Paraíso, com sede em São João do Paraíso (MG). A Renovação tem validade pelo período de 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2025.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Prorroga a vigência do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, com sede em Angatuba (BA), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 1.395, de 12 de dezembro de 2019.</p>	<p>Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, CNPJ nº 43.600.261/0001-55, com sede em Angatuba (BA), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 1.395, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 247, de 23 de dezembro de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. A Concessão terá validade pelo período de 23 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023, ficando a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.</p>
<p>PORTARIA Nº 769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Prorroga a vigência do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de União, com sede em União de Minas (MG), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 1.002, de 23 de agosto de 2019.</p>	<p>Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de União, com sede em União de Minas (MG), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 1.002, de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 168, de 30 de 2019, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. A Concessão terá validade pelo período de 30 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2023, ficando a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.</p>
<p>RETIFICAÇÃO</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>No art. 1º da Portaria SAS/MS nº 1.501, de 26 de dezembro de 2014, onde se lê: Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente de Parobé, CNPJ nº 88.373.121/0001-20, com sede em Parobé (RS). Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.</p>	<p>Leia-se: Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, da Associação Beneficente de Parobé, CNPJ nº 88.373.121/0001-20, com sede em Parobé (RS). Parágrafo único. A Concessão será válida para o período de 1º de janeiro de 2012 a 28 de dezembro de 2017, em cumprimento à decisão judicial exarada pela Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Apelação/Remessa Necessária nº 5038806.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA GM/MS Nº 3.846, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Inclui atributo em procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS.</p>	<p>Foi incluído o atributo complementar 006-CNRAC nos procedimentos: 04.03.01.012-8 - Microcirurgia Cerebral Endoscópica; 04.06.01.093-5 - Revascularização Miocárdica c/ uso de extracorpórea (c/2 ou mais enxertos), todos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme Anexo a esta Portaria. Caberá à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informações do SUS, a partir da competência novembro/2022.</p>
<p>DESPACHO Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana - Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão de Indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).</p>	<p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 186/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>
<p>DESPACHO Nº 119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS/SC - Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão de indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).</p>	<p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 185/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>
<p>DESPACHO Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Sociedade Portuguesa Beneficência de São Caetano do Sul - Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão de Indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).</p>	<p>Decisão: À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 180/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade.</p>

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 674, DE 6 DE MAIO DE 2022 (* republicada)	Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde	Dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/Conep.	Esta Resolução estabelece a tramitação dos protocolos de pesquisa científica envolvendo seres humanos, no Sistema CEP/Conep , de acordo com a tipificação da pesquisa e os fatores de modulação, na forma definida por esta Resolução.
PORTARIA Nº 760, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Prorroga a vigência do CEBAS da Associação Pró-Trauma - APT , com sede em Belém (PA), renovado por meio da Portaria SAES/MS nº 1.136, de 27 de setembro de 2019.	Foi prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Pró-Trauma - APT, com sede em Belém (PA), renovado por meio da Portaria SAES/MS nº 1.136, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 2 de outubro de 2019, seção 1, página 805, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 18 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2023. Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem a data final de validade da certificação , nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
DECISÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2022	Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Saúde Suplementar/Diretoria Colegiada	Deliberações através da 579ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2022, julgou processos administrativos.	Entre os processos julgados verifica-se inúmeras operadoras do seguimento filantropia , a grande maioria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial.
RESOLUÇÃO CFM Nº 2.326, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina	Susta temporariamente os efeitos da Resolução CFM nº 2.324 , publicada no D.O.U. de 14 de outubro de 2022, Seção 1, pág. 189.	Sustar temporariamente os efeitos da Resolução CFM nº 2.324, de 14 de outubro de 2022, a qual "aprova o uso do canabidiol para tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa". Esta resolução entra em vigor em 25/10/2022.
LEI Nº 14.460, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022	Atos do Poder Legislativo	Transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em autarquia de natureza especial e transforma cargos comissionados; altera as Leis nºs 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 13.844, de 18 de junho de 2019; e revoga dispositivos da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.	Transforma a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em autarquia de natureza especial e transforma cargos comissionados; altera as Leis nºs 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 13.844, de 18 de junho de 2019; e revoga dispositivos da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019. Esta Lei entra em vigor em 26/10/2022, data de sua publicação.
RESOLUÇÃO Nº 680, DE 5 DE AGOSTO DE 2022	Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde	Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde	O ministro da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, homologou, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022, que aprova o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), que tem por tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>RESOLUÇÃO Nº 682, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde</p>	<p>Dispõe sobre a definição da data da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e sobre a prorrogação da realização das Conferências Livres da referida Etapa.</p>	<p>O ministro da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, homologou a Resolução CNS nº 682, de 09 de setembro de 2022, nos termos nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definindo a data de realização da Etapa Nacional da 5ª CNSM, a ocorrer no período de 16 a 19 de maio de 2023. Ficam revogadas as previsões relativas às datas para a Etapa Nacional da 5ª CNSM anteriormente previstas em outros atos normativos do Conselho Nacional de Saúde. Altera a Resolução CNS nº 676, de 31 de maio de 2022, que trata do período de realização e das regras para a realização de Conferências Livres para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental. Altera o Art. 3º da Resolução CNS nº 676, de 31 de maio de 2022, que versa sobre o período de realização das Conferências Livres, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º As Conferências Livres poderão ser realizadas até o dia 30 de março de 2023 devendo sua realização ser comunicada à Comissão Organizadora da 5ª CNSM, até 10 (dez) dias posterior a realização do evento".</p>
<p>PORTARIA Nº 731, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Reconsidera a decisão que Cancela o CEBAS da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, com sede em Canindé/CE.</p>	<p>Foi reconsiderada a decisão que Cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Hospitalar São Francisco de Canindé, com sede em Canindé/CE, ficando sem efeito a Portaria SAES/MS nº 254, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 142, de 28 de julho de 2022, Seção 1, páginas 116 e 117. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 26/10/2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, com sede em Jaci (SP).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, com sede em Jaci (SP). A Renovação tem validade pelo período de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 773, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Indefere, sub judice, a Concessão do CEBAS da Fundação Sorria, com sede em Ouro Preto (MG).</p>	<p>Foi indeferida, sub judice, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Fundação Sorria, com sede em Ouro Preto (MG). A instituição fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme legislações pertinentes. Ficam suspensos os efeitos da Portaria SAES/MS nº 724, de 7 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 14 de agosto de 2020, seção 1, página 68, até ulterior decisão judicial; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 26/10/2022.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA Nº 774, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da ABCC - Associação Bragantina de Combate ao Câncer, com sede em Bragança Paulista (SP).</p>	<p>Está deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, da ABCC - Associação Bragantina de Combate ao Câncer, com sede em Bragança Paulista (SP). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 244, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 142, de 28 de julho de 2022, seção 1, página 115. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 26/10/2022.</p>
<p>PORTARIA Nº 777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, com sede em Jacutinga (RS).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, com sede em Jacutinga (RS). A Renovação tem validade pelo período de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2024.</p>

Brasília (DF), 28 de outubro de 2022.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil